Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Dianópolis

EDITAL Nº 12/2024/DNO/REI/IFTO, DE 14 DE MARÇO DE 2024

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO CARACTERIZADOS COMO UNIDADES DIVERSIFICADAS NO ÂMBITO DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS, A SEREM CONTEMPLADOS COM APOIO FINANCEIRO INSTITUCIONAL

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 557/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a realização do **Edital para Submissão de Projetos de Ensino** no âmbito do IFTO - *Campus* Dianópolis, a serem contemplados com apoio financeiro, executáveis no semestre letivo de 2024/1, de acordo com as disposições deste Edital e demais regulamentações pertinentes, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo destina-se à seleção de Projetos de Ensino, caracterizados como Unidades Diversificadas, com apoio financeiro institucional, de acordo com as disposições deste edital, e transcorrerá sob a responsabilidade da Gerência de Ensino do *Campus* Dianópolis.

1.2. O *Campus* Dianópolis dispõe de recurso destinado a fomentar, via edital, a participação da comunidade em projetos de ensino, por meio de recursos financeiros destinados a investimento e custeio desses projetos realizados na instituição.

1.3. O edital completo e as informações relativas às atividades da seleção serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico https://ifto.edu.br/dianopolis. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Por Projeto de Ensino compreende-se o conjunto de ações que visam ao desenvolvimento intelectual do estudante por meio de atividades supervisionadas que contribuam para o aprimoramento do currículo do curso, para a retomada de tópicos específicos do conteúdo programático das unidades curriculares, para a dinamização do processo de ensino aprendizagem, bem como para o aperfeiçoamento da prática profissional dos estudantes dos cursos regulares ofertados pelo IFTO.

2.2. Os Projetos de Ensino no IFTO destinam-se exclusivamente à comunidade escolar/acadêmica interna.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas propostas submetidas e aprovadas no EDITAL Nº 37/2023/DNO/REI/IFTO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023, em execução no semestre letivo 2024/1.

4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

4.1. Serão selecionadas até 10 (dez) propostas financiadas com recursos fornecidos pelo *Campus* Dianópolis, no valor global estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), fazendo jus ao seguinte benefício:

I - Auxílio financeiro no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), para auxílio aos projetos de ensino caracterizados como unidades diversificadas, creditados, preferencialmente, através de chave PIX (exclusivamente por CPF do proponente), devendo ser usado para as despesas com material de consumo (natureza de despesa — 33.90.30.00), e as despesas de outros serviços de terceiros/pessoa jurídica (natureza da despesa — 33.99.39.00), e devendo ser detalhadas na Planilha Orçamentária constante da proposta de projeto de ensino. As propostas que apresentarem orçamento fora dos valores estipulados não serão homologadas.

4.2. Do uso do auxílio financeiro a projetos:

4.2.1. Os recursos serão destinados ao pagamento das despesas de custeio para projetos selecionados no presente edital. As despesas contempladas com o auxílio financeiro são:

I - aquisição de material de consumo (custeio), assim definidas: “são aquelas despesas relativas à aquisição de materiais de consumo, como material de uso em laboratório ou demais materiais necessários ao pleno desenvolvimento do projeto”; e

II - pagamento de outros serviços de terceiros — pessoa jurídica: “são aquelas despesas relativas como, por exemplo, pagamento de frete, serviços gráficos e editoriais, manutenção, conservação de máquinas e equipamentos e serviços de comunicação em geral e serviços de áudio, vídeo e foto".

4.2.2. Os tipos de despesas consideradas para execução dos projetos são classificados de acordo com a legislação vigente do governo federal e são definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional — STN.

4.2.3. É vedada a utilização do auxílio financeiro para:

I - obras civis;

II - pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

III - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - pagamento de despesas anteriores ao início do depósito do recurso na conta bancária do proponente, ou posteriores à data-limite de utilização do recurso, conforme descrito no cronograma;

V - pagamento à pessoa física, a qualquer título; e

VI - aquisição de itens ou pagamentos não aprovados previamente e não constantes da planilha orçamentária aprovada pela comissão designada.

4.2.4. Da distribuição do auxílio financeiro:

4.2.4.1. Será destinado 1 (um) auxílio de despesa de custeio para contemplar cada projeto aprovado.

4.2.5. As despesas contempladas deverão ser destinadas, exclusivamente, para material de consumo (custeio) e/ou pagamento de outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

4.2.6. O coordenador terá de realizar a sua prestação de contas no prazo estabelecido por este edital; caso contrário, o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais do IFTO e somente poderá concorrer novamente após aprovada a sua prestação de contas.

4.2.7. É facultado ao coordenador do projeto contemplado com o auxílio financeiro renunciar formalmente ao seu recebimento.

4.3. Da prestação de contas:

4.3.1. Do auxílio financeiro: A prestação de contas se dará no SEI, conforme orientações constantes do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto do Ensino (Anexo IV).

4.3.2. As aquisições efetuadas antes e após as datas-limites constantes do cronograma deste edital (item 7) não serão aceitas na prestação de contas.

4.3.3. A não apresentação da prestação de contas final por meio do Relatório Final e Prestação de Contas do Projeto do Ensino (Anexo II) acarretará o impedimento do servidor em concorrer a outros editais de fomento no IFTO e a devolução dos recursos aos cofres da União, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. DA ELABORAÇÃO, SUBMISSÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Elaboração e submissão da proposta via SEI.

5.1.1. O proponente deverá incluir, no mesmo processo SEI que foi criado para a submissão da proposta de Projeto de Ensino ao Edital XX, a Planilha Orçamentária, conforme modelo constante no Anexos I do presente Edital; em seguida, deverá despachar, via SEI, o processo para a Gerência de Ensino.

5.1.2. Os processos deverão ser despachados à Gerência de Ensino até a data limite para inscrição.

5.1.3. Somente serão aceitos os projetos submetidos e aprovados no Edital EDITAL Nº 37/2023/DNO/REI/IFTO, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023, que atendam às características e diretrizes descritas no Edital e que estejam preenchidos de forma correta.

5.1.4. Será aceita uma única proposta por proponente.

5.1.5. Após enviada, a proposta não poderá ser editada.

5.1.6. A seleção, de caráter eliminatório, consiste na admissão da proposta, que deverá cumprir os requisitos estabelecidos neste edital.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de ensino são de responsabilidade e competência do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos de Ensino (CAAPE) Local.

7. DA FINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Até a data limite estabelecida no cronograma, item 8 deste Edital, o proponente deverá anexar ao Processo criado para submissão de sua proposta o Relatório Final e Prestação de Contas, conforme Anexo II (Documento SEI nº 2317460) e enviá-lo ao CAAPE Local para avaliação.

7.2. Após avaliação do Relatório Final o CAAPE Local enviará o processo para o setor financeiro do *campus* para avaliação da prestação de contas e emissão de nada-consta.

8. DO CRONOGRAMA

Item	Etapa	Data/Período
1	Publicação do edital	14/3/2024
2	Período para submissão das propostas (via SEI)	14 a 20/3/2024
9	Divulgação do resultado preliminar	21/3/2024 até as 12 horas
10	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar (via SEI)	21/3/2024 a partir das 12 horas
12	Divulgação do resultado final	22/3/2024
14	Início da implementação das propostas dos projetos aprovados	Início do semestre letivo 2024/1
15	Da utilização dos recursos financeiros: início das ações pelo coordenador do projeto para futura aquisição do material e/ou contração dos serviços e treinamento da equipe, se for necessário	1/4/2024

16	Relatório final e Prestação de contas dos recursos financeiros	21/06/2024
17	Período de vigência dos projetos	31/1 a 21/6/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A submissão de proposta de projeto de ensino ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

9.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

9.4. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Direção-geral, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

PIETRO LOPES REGO
Diretor-geral

Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego**, **Diretor-Geral**, em 14/03/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2318463** e o código CRC **C4EC7D35**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 12/2024/DNO/REI/IFTO, DE 14 DE MARÇO DE 2024
ANEXO I – FORMULÁRIO PARA SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO
ANEXO II – RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO DE ENSINO